



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 22587/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 27/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

**INTERESSADOS:** Gustavo Macêdo de Araujo  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 108/2025  
Dispensa nº 035/2025

### PARECER JURÍDICO DISP Nº 306/2025

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB – Possibilidade Jurídica.**

### I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **Secretaria de Educação**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação**. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**O Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.**

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do **processo administrativo nº 108/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB busca a contratação de empresa especializada com disponibilidade de formadores, palestrantes e assessoria educacional pedagógica para a realização da Primeira Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo 2025. A iniciativa tem como objetivo capacitar os professores e demais profissionais da educação, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, o alinhamento às diretrizes curriculares e a atualização em metodologias de ensino, garantindo um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz e inovador para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.**

**A formação continuada dos educadores é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, impactando diretamente nos índices de aprendizagem e no desenvolvimento educacional do município. Dessa forma, a contratação da empresa permitirá a oferta de palestras e assessoramento técnico-pedagógico de forma estruturada e qualificada, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a valorização profissional e a excelência educacional.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo **MENOR PREÇO**.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, ofertado pela empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### **3.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **3.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

### IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 035/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ nº 40.729.318/0001-22**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB/23.539

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

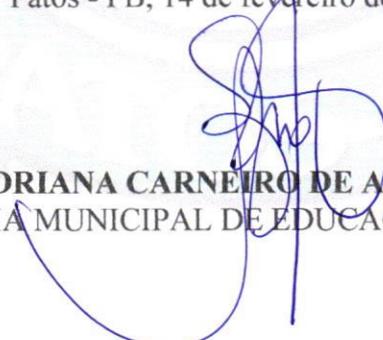
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2025.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



PREFEITURA DE  
**PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 108/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 035/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ: 40.729.318/0001-22,** localizada à Rua Major Lindolfo Pires, nº 13, 1º andar, Sala 09F, Bairro Centro, Sousa/PB, representante legal: **CELSO RAIFF DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF nº 058.733.654-40.** A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretária Municipal de Educação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2025.

  
**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ/MF: 15.549.073.0001/04

End.: RUA ANTONIO JOSE DE MELO, Aliança –PE CEP: 55890-000

Responsável pela Informação: ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA LIMA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

CNPJ: 09.084.815/0001-70

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.

### 2. PREÇO UNITÁRIO

PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA, APRESENTAMOS A DESCRIÇÃO E VALORES RELACIONADOS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS <b>PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO 9º ANOS)</b> , PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 19/02/2025,	SERVIÇO	01	30.000,00	30.000,00
02	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS <b>PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> , PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 20/02/2025,	SERVIÇO	01	30.000,00	30.000,00
03	COORDENAÇÃO - EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, DEVENDO SER FORMADA POR PELO MENOS 02 (DOIS) COORDENADORES E 03 (TRÊS) APOIOS. DEVENDO SER PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO, Mestrado ou Doutorado e com experiência em coordenação de eventos. SENDO INCLUSO ESTADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇOS	01	12.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>72.000,00</b>

Esta Proposta Comercial tem validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

Aliança, 11 de fevereiro de 2025.

  
 ANA CLÁUDIA TAVARES DA SILVA LIMA  
**Representante Legal**  
 CNPJ: 15.549.073.0001/04

Rua Antonio José de Melo, 173A, 1º Andar, Centro,



Razão Social da Empresa: M F SERVIÇOS.

CNPJ/MF: 14.166.028/0001-08. Fone: (87) 9 9118 6366 / 9 9101 5207.

End.: Rua Ulisses Ramalho, 18 – Bairro: José Rocha

Cidade: Pesqueira - PE – Brasil – CEP: 55200-000

Responsável pela Informação: Raniere Farias Santos.

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

CNPJ: 09.084.815/0001-70

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE FEVEREIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PEDAGÓGICA NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO A TODOS OS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.

### 2. PREÇO UNITÁRIO

PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PROPOSTA, APRESENTAMOS A DESCRIÇÃO E VALORES RELACIONADOS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO 9º ANOS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 19/02/2025,	SERVIÇO	01	28.000,00	28.000,00
02	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 20/02/2025,	SERVIÇO	01	28.000,00	28.000,00
03	COORDENAÇÃO - EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, DEVENDO SER FORMADA POR PELO MENOS 02 (DOIS) COORDENADORES E 03 (TRÊS) APOIOS. DEVENDO SER PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E COM EXPERIENCIA EM COORDENAÇÃO DE EVENTOS. SENDO INCLUSO ESTADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇOS	01	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>71.000,00</b>

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias

Pesqueira, 11 de fevereiro de 2025.

*Raniere Farias Santos*  
Responsável pela Informação

**Raniere Farias Santos**  
Sócio Presidente  
CPF : 030.982.104-51

Rua Ulisses Ramalho, 18 – José Rocha - Pesqueira/PE – Brasil – CEP: 55200-000

Telefone para contato: (87) 9101 5207



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: fevereiro de 2025.

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE SE PA FO PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 20/02/2025.	1	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO 9º ANOS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 19/02/2025.	1	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	COORDENAÇÃO - EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, DEVENDO SER FORMADA POR PELO MENOS 02 (DOIS) COORDENADORES E 03 (TRÊS) APOIOS. DEVENDO SER PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E COM EXPERIENCIA EM COORDENAÇÃO DE EVENTOS. SENDO INCLUSO ESTADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1	SERVIÇO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**3. DO VALOR**

O valor total é equivalente a R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.



**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB busca a contratação de empresa especializada com disponibilidade de formadores, palestrantes e assessoria educacional pedagógica para a realização da Primeira Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo 2025. A iniciativa tem como objetivo capacitar os professores e demais profissionais da educação, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, o alinhamento às diretrizes curriculares e a atualização em metodologias de ensino, garantindo um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz e inovador para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A formação continuada dos educadores é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, impactando diretamente nos índices de aprendizagem e no desenvolvimento educacional do município. Dessa forma, a contratação da empresa permitirá a oferta de palestras e assessoramento técnico-pedagógico de forma estruturada e qualificada, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a valorização profissional e a excelência educacional.

Atenciosamente,



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033 Manutenção do Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
 1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede  
 de Secretaria Municipal de Educação – MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
 1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede  
 de Secretaria Municipal de Educação –  
 FUNDEB 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
 1003 2093  
 Manutenção das Atividades Educação Infantil  
 – Pré Escola – MDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
 1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –  
 Pré Escola – Fundeb 30%  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2025.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
 Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB busca a contratação de empresa especializada com disponibilidade de formadores, palestrantes e assessoria educacional pedagógica para a realização da Primeira Formação em Rede de Abertura do Ano Letivo 2025. A iniciativa tem como objetivo capacitar os professores e demais profissionais da educação, promovendo o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, o alinhamento às diretrizes curriculares e a atualização em metodologias de ensino, garantindo um processo de ensino-aprendizagem mais eficaz e inovador para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A formação continuada dos educadores é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino, impactando diretamente nos índices de aprendizagem e no desenvolvimento educacional do município. Dessa forma, a contratação da empresa permitirá a oferta de palestras e assessoramento técnico-pedagógico de forma estruturada e qualificada, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a valorização profissional e a excelência educacional.

### 3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Nº	ITEM	QTD	UND
01	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE SE PA FO PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 20/02/2025.	01	SERVIÇO
02	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL   (1º AO 5º ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO 9º ANOS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO	01	SERVIÇO

	MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 19/02/2025.		
03	COORDENAÇÃO - EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, DEVENDO SER FORMADA POR PELO MENOS 02 (DOIS) COORDENADORES E 03 (TRÊS) APOIOS. DEVENDO SER PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E COM EXPERIENCIA EM COORDENAÇÃO DE EVENTOS. SENDO INCLUSO ESTADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	11	SERVIÇO

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

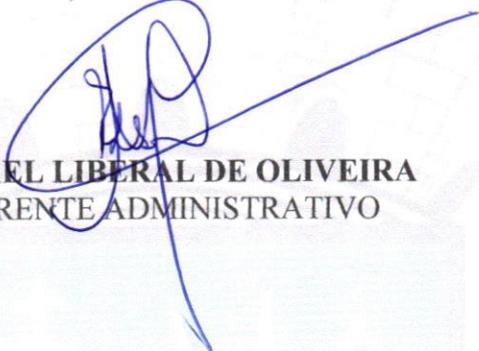
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM

=  $N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.



**RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA**  
GERENTE ADMINISTRATIVO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 10:25:26 foi protocolizado o documento sob o N° 22587/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00035/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 17/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

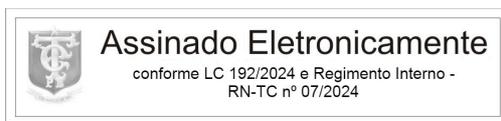
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.729.318/0001-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2835996ac53cb0d2f085b37ae12b5ace
Autorização da autoridade competente	Sim	1c92834324497157f9216b98b125e3ff
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	29311a37508c51891b172de07759e640
Justificativa de preço	Sim	fe6ec3cd0da240ca8de2ba19e3831ccc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	145bb7bd7637c171ecdaf9c6ca816708
Previsão Orçamentária	Sim	f3c5e5b85c0c05788b8ff5002c56d1cc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f6e1895dd2e60fc8a41045df50dc7161
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS	Sim	9cedeeaa0eac03e9ee27a070e6a85d0b1

**João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2025**  
**CONTRATO Nº: 378/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**, CNPJ: 40.729.318/0001-22., localizada à Rua Major Lindolfo Pires, nº 13, 1º andar, Sala 09F, Bairro Centro, Sousa/PB, representante legal: **CELSO RAIFF DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF nº 058.733.654-40, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Nº	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE,	1	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



	DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE SE PA FO PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 20/02/2025.				
2	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A NÍVEL DE TÍTULO ACADÊMICO, ESPECIALISTA, MESTRE, DOUTOR OU PÓS DOUTOR PARA MINISTRAR FORMAÇÃO, PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO 9º ANOS), PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE INSINO, DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PARA PROFERIR PALESTRA NO DIA 19/02/2025.	1	SERVIÇO		R\$ 25.000,00
3	COORDENAÇÃO - EQUIPE DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DO EVENTO, DEVENDO SER FORMADA POR PELO MENOS 02 (DOIS) COORDENADORES E 03 (TRÊS) APOIOS. DEVENDO SER PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E COM EXPERIENCIA EM COORDENAÇÃO DE EVENTOS. SENDO INCLUSO ESTADIA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	1	SERVIÇO		R\$ 10.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração – SECAD | CNPJ.: 09.084.815/0001-70  
Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte | CEP.: 58.704-343





As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028  
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031  
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033  
Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034  
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036  
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038  
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092  
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093  
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095  
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Ordenador de Despesas

ILDENBERGUE LINS DOS  
 SANTOS:4072931800012

Assinado eletronicamente por ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS em 17/02/2025 às 10:27:22  
 DN: cn=ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, o=DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ou=GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ou=BRASIL, ou=DIGITAL, ou=ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS:4072931800012  
 Date: 2025.02.17 10:27:22 -05'00'

**ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
 CNPJ nº 40.729.318/0001-22,  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**5749FCB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 282/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.  
CONTRATADO: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 26.666.227/0001-64. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é de R\$ 1.078.376,00 (um milhão setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais), que representa um percentual de 11,11% (onze virgula onze por cento). Além disso, objetiva acrescer ao valor contratual o total de R\$ 107.876,00, referente aos itens 01, 02, 04 e 05. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

Patos, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**WILLAMI ALVES DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Agricultura

**JAILSON LOPES DA PENHA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**84ED8A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 035/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**  
**INTERESSADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 40.729.318/0001-22**  
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
**FONTES DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.  
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**83EA9852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 035/2025 - Dispensa de Licitação.**  
**CONTRATO Nº: 378/2025**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATADO: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
**CNPJ Nº: 40.729.318/0001-22**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ACESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
**Código Identificador:**C70AC677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE FOMENTO 012/2025 - CGM**

**EXTRATO DE FOMENTO 012/2025/CGM PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, doravante denominada conveniente, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370 e a **LIGA PATOENSE DE BLOCOS CARNAVALESCOS**, doravante denominada conveniada, CNPJ de nº.19.496.311/0001-11, com sede na Rua do Nego, 28 Centro, Patos/PB, neste ato representado pelo Presidente, ESPEDITO LIRA SANTOS, conforme ata de posse da Entidade, brasileiro, inscrito no CPF nº 225.443.484-53, residente e domiciliado na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos/PB.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a concessão de Repasse Financeiro autorizada por Lei 13.019/2014 a Liga Patoense De Blocos Carnavalescos, que promover e valorizar o carnaval de rua no Município de Patos, para fortalecer as agremiações que promovem o referido evento Visando, a presente parceria, à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho apresentado pela a entidade

**Da Justificativa do Repasse financeiro a referida Entidade**

A Liga Patoense de Blocos Carnavalescos, é a única liga que tem como Associados blocos de carnaval no Município de Patos/PB, tendo como objetivo geral promover e valorizar o carnaval em âmbito municipal.

O Carnaval é uma das manifestações culturais mais importantes e reconhecidas no Brasil, com um significado tanto no aspecto social quanto no cultural. É uma festa que simboliza a diversidade do povo

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
Secretaria Municipal de Educação 1003 2033 Manutenção do Salário Educação - QSE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122  
Secretaria Municipal de Educação de Patos 1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação – MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361  
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede  
de Secretaria Municipal de Educação –  
FUNDEB 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2093  
Manutenção das Atividades Educação Infantil  
– Pré Escola – MDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090  
Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365  
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil –  
Pré Escola – Fundeb 30%  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2025.

*M. José de F. A. M.*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.729.318/0001-22</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/02/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LINS SERVICOS E CONSULTORIA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MAJOR LINDOLFO PIRES</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 - SALA 09</b>	
CEP <b>58.800-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINSSERVICOSECONSULTORIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 8135-9106</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 19:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.729.318/0001-22  
**Razão Social:** ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS  
**Endereço:** R VITAL DE SOUSA 58 ANDAR 1 / EDILSON ALVES / MARIZOPOLIS / PB / 58819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012710385573298347

Informação obtida em 28/01/2025 19:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 40.729.318/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:09 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **D06A.FDE3.1DAD.B7A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **62D8.CE6F.AF1A.5506**

Emitida no dia 28/01/2025 às 19:48:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.729.318/0001-22**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> 08999674000153 <b>SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F</b> RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	<b>Número</b> 66587 <b>Emissão</b> 25/01/2025 18:12:30
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 19959      CNPJ/CPF: 40.729.318/0001-22      NOME: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS ENDEREÇO: R MAJOR LINDOLFO PIRES, 13 COMPLEMENTO: ANDAE 1-SALA 09      BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA      CEP: 58800450      UF: PB      QUADRA:      LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÓMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
01090200265010		
<b>FINALIDADE</b>		
LICITAÇÃO		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: TR59N62TUATU20250125 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.729.318/0001-22

Certidão n°: 75216601/2024

Expedição: 30/10/2024, às 07:49:28

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.729.318/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 10:27:12 foi protocolizado o documento sob o N° 22592/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000003782025

Data da Publicação: 27/02/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE FORMADORES, PALESTRANTES E ASSESSORIA EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PARA PRIMEIRA FORMAÇÃO EM REDE DE ABERTURA DO ANO LETIVO 2025, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

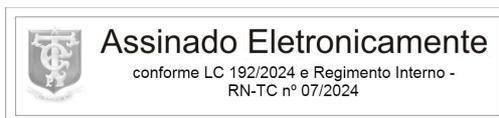
Contratado (Nome): ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS

Contratado (CNPJ): 40.729.318/0001-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f8b7edb28086bde023058e15d01730be
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	891321b8952e4628047b4294d8cca035
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f3c5e5b85c0c05788b8ff5002c56d1cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	363bc19447a92e8ad4fb438d9d4bf6a6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 22587/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

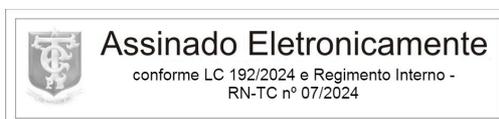
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/02/2025 às 10:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22592/25 ao Documento 22587/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22587/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 30	363bc19447a92e8ad4fb438d9d4bf6a6
Comprovante de publicidade	31	f8b7edb28086bde023058e15d01730be
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32 - 33	f3c5e5b85c0c05788b8ff5002c56d1cc
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 39	891321b8952e4628047b4294d8cca035
RECIBO PROTOCOLO	40	15b5c026a845f019d3503c4d0663e60e

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB